



ROSACLEANING

COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ.: 39.284.980/0001-37 I.E 126.813.047.119 e-mail : rosacleaningvendas@outlook.com

Rua Antônio João de Medeiros,359 – Itaim Cep 08140-060 São Paulo SP Fone Whats (11) 97104-0217

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: EDITAL N° 136276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 478/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 39.284.980/0001-37, com sede à Rua Antônio (completar), neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei n° 14.133/2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada anteriormente à data de abertura da sessão pública designada para 05/05/2026, atendendo às disposições legais e editalícias.

II – DOS FATOS

O edital em epígrafe tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, sacos de lixo e luvas.

Todavia, ao analisar o instrumento convocatório, verifica-se a presença de graves irregularidades, capazes de restringir a competitividade, comprometer a isonomia entre os licitantes e violar frontalmente a Lei n° 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – DAS IRREGULARIDADES

1. EXIGÊNCIA GENÉRICA E ILEGAL DE LAUDOS TÉCNICOS
(ANVISA/INMETRO/IBAMA/ABNT)



ROSACLEANING

COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ.: 39.284.980/0001-37 I.E 126.813.047.119 e-mail : rosacleaningvendas@outlook.com

Rua Antônio João de Medeiros, 359 – Itaim Cep 08140-060 São Paulo SP Fone Whats (11) 97104-0217

O edital estabelece exigência de apresentação de:

“laudos, registros em ANVISA/INMETRO/IBAMA/ABNT, quando aplicável”

Tal previsão é genérica, imprecisa e tecnicamente indevida, pois:

- não identifica quais itens exigem laudos;
- não especifica qual tipo de ensaio ou norma técnica aplicável;
- não apresenta justificativa técnica individualizada.

Além disso, a exigência extrapola a regulamentação sanitária vigente, uma vez que diversos produtos de limpeza (saneantes) são sujeitos apenas à notificação perante a ANVISA, não havendo obrigatoriedade de laudos laboratoriais.

Consequência:

Cria-se barreira indevida à participação de empresas regularmente habilitadas no mercado.

Violação:

- Art. 5º da Lei 14.133/2021 (isonomia e competitividade)
- Art. 67 da Lei 14.133/2021 (exigências devem ser justificadas e pertinentes)

2. AGRUPAMENTO INDEVIDO DE ITENS EM LOTES

O edital adota julgamento por lote, reunindo itens distintos como:

- produtos químicos
- utensílios
- descartáveis
- papéis
- luvas

Sem qualquer justificativa técnica.

Problema:

Empresas especializadas em apenas parte dos itens são impedidas de participar.

Violação:



ROSACLEANING

COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ.: 39.284.980/0001-37 I.E 126.813.047.119 e-mail : rosacleaningvendas@outlook.com

Rua Antônio João de Medeiros, 359 – Itaim Cep 08140-060 São Paulo SP Fone Whats (11) 97104-0217

- Art. 40, §2º da Lei 14.133/2021 (parcelamento obrigatório)
 - Jurisprudência consolidada do TCE-SP
-

3. VEDAÇÃO DE PROPOSTAS PARCIAIS

O edital exige que o licitante:

cotar todos os itens do lote

Problema:

Restringe a competitividade e favorece grandes fornecedores.

4. CRITÉRIO ARBITRÁRIO DE INEXEQUIBILIDADE

O edital considera inexequíveis propostas abaixo de 50% do valor estimado

Problema:

Estabelece presunção indevida, sem análise concreta.

Violação:

- Art. 59 da Lei 14.133/2021
-

5. SUBJETIVIDADE NA ANÁLISE DE AMOSTRAS E LAUDOS

O edital prevê exigência de amostras sem critérios objetivos claros.

Problema:

Possibilita julgamento subjetivo e direcionamento.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O RECEBIMENTO E PROVIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

2. A SUSPENSÃO DO CERTAME

até a devida correção das ilegalidades apontadas



ROSACLEANING

COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ.: 39.284.980/0001-37 I.E 126.813.047.119 e-mail : rosacleaningvendas@outlook.com

Rua Antônio João de Medeiros, 359 – Itaim Cep 08140-060 São Paulo SP Fone Whats (11) 97104-0217

3. A RETIFICAÇÃO DO EDITAL, especialmente para:

- excluir a exigência genérica de laudos técnicos
- vincular exigências sanitárias estritamente à legislação da ANVISA
- promover o desmembramento dos lotes
- permitir a participação por item ou grupos tecnicamente homogêneos
- revisar o critério de inexequibilidade
- estabelecer critérios objetivos para análise de amostras

4. A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

com reabertura de prazo

V – CONCLUSÃO

A manutenção das exigências atuais compromete a legalidade do certame, restringe a competitividade e expõe a Administração a risco de anulação pelo Tribunal de Contas.

Dessa forma, a correção do edital é medida que se impõe.

**Termos em que,
Pede deferimento.**

Rio Grande da Serra/SP, 22 de abril de 2026

**ROSACLEANING COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.284.980/0001-37**

**Representante Legal
Nome: Maria de Lourdes Fernandes Rosa**